



DIÁRIO OFICIAL ONLINE

DIOCRI

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL Waldeli dos Santos Rosa

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 15.389.596/0001-30
Prefeito Municipal: WALDELI DOS SANTOS ROSA

Ano XIII - Edição - Nº 2.175
Costa Rica (MS), 11 de Junho de 2018.

Diário Oficial do Município de Costa Rica/MS – criado pela Lei Municipal nº 746/04 e alterada pela Lei nº 976/09 para publicações dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal – Fone: (0xx67) 3247-7000 – Setor responsável pela publicação: Assessoria de Comunicação - Divulgação: www.costarica.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – **Waldeli dos Santos Rosa**
Vice - Prefeito - **Roberto Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle – **Paulo Renato Andriani**
Secretária Municipal de Saúde Pública - **Adriana Maura Maset Tobal**
Secretária Municipal de Educação - **Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral**
Secretário Municipal de Obras Públicas - **Renato Barbosa de Melo**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Aurea Maria Frezarin Rosa**
Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura - **Keyler Simey Garcia Barbosa**
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento (interino) – **Paulo Renato Andriani**
Subsecretário Municipal de Receita e Controle – **Averaldo Batista de Amorim**
Subsecretária Municipal de Administração - **Liliane de Campos**
Subsecretário Municipal de Transportes e Urbanização - **Aparecido Lacerda de Jesus Inácio**
Subsecretário Municipal de Agricultura - **Ivanildo Ferrari**

Autarquias Municipais

(SAAE) - Serviço Municipal de Água e Esgoto
Diretor Presidente - **Antônio Divino Felix Rodrigues**
(SPM) - Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica
Diretor Presidente - **Lindolfo Pereira dos Santos Neto**

PODER LEGISLATIVO

Presidente – **José Augusto Maia Vasconcellos**
Vice-presidente – **Waldomiro Bocalan**
1ª Secretária – **Rosângela Marçal Paes**
2ª Secretário - **Ailton Martins de Amorim**
Vereador - **Averaldo Barbosa da Costa**
Vereador – **Artur Delgado Baird**
Vereador – **Claudomiro Martins Rosa**
Vereador - **Jovenaldo Francisco dos Santos**
Vereador - **Lucas Lázaro Gerolomo**
Vereador - **Rayner Moraes Santos**
Vereador - **Ronivaldo Garcia Cota**

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.538, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Revoga os Decretos n. 4.526, de 17 de abril de 2018 e n. 4.537, de 4 de junho de 2018, que dispõem sobre a suspensão da aplicabilidade da Lei n. 1.404, de 2 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor WALDELI DOS SANTOS ROSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Estadual n. 5.203, de 4 de junho de 2018, pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul – publicada no Diário Oficial do Estado, na edição n. 9.669, de 5 de junho de 2018 –, que “Dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul”;

CONSIDERANDO que a referida lei aplica-se a todos os município do Estado, autorizando-os, ainda, a editarem leis corrigindo os valores monetários das modalidades licitatórias no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1.404, de 2 de abril de 2018, publicada em 17 de abril de 2018, na edição n. 2.140, do Diário Oficial do Município, vai ao encontro do que dispõe a Lei Estadual n. 5.203, de 2018, notadamente quanto aos valores ali fixados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos n. 4.526, de 17 de abril de 2018 e n. 4.537, de 4 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 11 de junho de 2018; 38º ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 4.539, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Município a receber em doação, pura e simples, sem ônus, os imóveis objeto das matrículas n. 7.351 e n. 7.463, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica – MS.

O Prefeito Municipal de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor WALDELI DOS SANTOS ROSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do Processo Administrativo n. 2017/05/000854,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber em doação, pura e simples, sem ônus, que faz a Sra. MORALINA CORREA DE AMORIM, portadora da Carteira de Identidade com RG n. 969611 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o n. 202.863.331-04, os imóveis abaixo caracterizados:

I - Quadra 11, com área total de 250,69 m², localizado no Loteamento Jardim Novo Horizonte, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica sob a matrícula n. 7.351, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: ao Norte 31,72 m, confrontando com a Rua 11; LADO DIREITO: ao nascente 23,22 m, confrontando com a Av. 01; LADO ESQUERDO: ao poente 21,50 m, confrontando com a Rua 18;

II - Lote 01 - Quadra 20, com área total de 76,93 m², localizado no Loteamento Jardim Novo Horizonte, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica sob a matrícula n. 7.463, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: ao norte 17,57 m, confrontando com a Rua 11; FUNDO: ao poente 12,92 m, confrontando com a Rua 03; LADO DIREITO: ao sul 11,91 m, confrontando com a Rua 20.

Art. 2º Ficam a Procuradoria-Geral do Município e o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal autorizados a tomarem as medidas necessárias para a transferência e incorporação dos imóveis recebidos em doação ao patrimônio do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 11 de junho de 2018; 38º ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 4.540, DE 11 JUNHO DE 2018

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n. 3.375, de 21 de fevereiro de 2005, que “Dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor WALDELI DOS SANTOS ROSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n. 3.375, de 21 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica aprovado, na forma deste Decreto, o regulamento que define normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão – seja na forma presencial ou, a critério da Administração Pública Municipal, na forma eletrônica, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação –, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, no âmbito da Administração Pública Municipal de Costa Rica/MS.

§ 1º A adoção da forma presencial ou eletrônica para a modalidade de licitação pregão é de exclusivo interesse da Administração Pública Municipal, de acordo com sua conveniência.

§ 2º Somente será adotada a forma eletrônica quando sua utilização demonstrar ser mais vantajosa à Administração Pública Municipal.” (NR)

[...]

“Art. 2º [...]

I – [...];

II – [...];

III – www.portaldecompraspublicas.com.br é o portal de compras municipais, definido pelo Poder Executivo Municipal como o sistema eletrônico a ser utilizado no âmbito da administração pública municipal para realização do pregão eletrônico e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação;

IV – a Confederação Nacional de Municípios é a entidade responsável pelo apoio técnico e operacional, que atuará como provedora do sistema eletrônico de compras denominado Portal de Compras;

.....”

(NR)

[...]

“Art. 7º Compete ao Prefeito Municipal, na administração direta, e aos dirigentes superiores, na administração indireta:

I - [...];

II – [...];

III – (revogado);

.....”

(NR)

“Art. 8º [...]

I - [...];

II – [...];

III – [...];

a) [...];

b) [...];

c) (revogado)

.....”

(NR)

Art. 9º [...]

I – [...];

II – [...];

III – [...];

IV – [...];

V – [...];

VI – [...];

VII – [...];

VIII – [...];

IX – [...];

X – [...];

XI – [...];

XII – o recebimento, a apreciação e decisão quanto às impugnações ao ato convocatório;

.....”

(NR)

[...]

Art. 11. [...]

I – convocação dos interessados através de aviso publicado no Diário Oficial do Município e, quando houver a utilização de verba específica estadual ou federal, no Diário Oficial do Estado ou da União, conforme o caso.

a) (revogado);

b) (revogado).

§ 1º (revogado)

§ 2º Do aviso constará, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, a indicação da forma de realização do pregão – eletrônica ou presencial –, seu endereço, data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido o edital completo.

II – [...]

III – todas as referências do tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, quando adotada a forma eletrônica, e o horário local, quando adotada a forma presencial;

IV – quando utilizado o pregão eletrônico, a íntegra do edital deverá ser disponibilizada na internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, independente do valor estimado;

.....”

(NR)

“Art. 12. [...]

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais; e,

VI – declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º [...]

I – [...];

II – [...];

III – [...];

IV – habilitação trabalhista.

§ 2º Desde que previsto no edital, a apresentação da documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I a VI, do caput, e incisos I e II, do § 1º, deste artigo poderá ser dispensada mediante consulta a sistema de registro cadastral que atenda aos requisitos na legislação pertinente.

§ 3º [...]

§ 4º Desde que previsto no edital, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele (s) constantes.” (NR)

[...]

“Art. 16. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro apreciar e decidir quanto ao ato impugnado no prazo de vinte e quatro horas.” (NR)

“DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO” (NR)

[...]

“Art. 20. O órgão promotor da licitação disponibilizará condições técnicas e materiais para os fornecedores que não dispõem de recursos tecnológicos, permitindo dessa forma o acesso ao Portal de Compras, exclusivamente para a realização do seu credenciamento, apresentação de proposta, oferta de lances, intenção de recorrer e oferecimento de razões.” (NR)

“Art. 21. [...]

§ 1º [...]

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciamento ou em virtude de seu descredenciamento por órgão participante do Portal de Compras.

.....”

(NR)

“Art. 22. [...]

I – [...];

II – a participação no pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previsto no edital, exclusivamente por e meio do Portal de Compras;

.....”
(NR)

“Art. 25. [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Portal de Compras e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

§ 4º Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras poderá fazer a sua retirada.” (NR)

“Art. 29. Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.” (NR)

“Art. 33. Aplicam-se subsidiariamente a este decreto, no que couber, as normas das Leis Federais n. 8.666, de 1993 e n. 10.520, de 2002, e dos Decretos Federais n. 3.555, de 2000 e n. 5.450, de 2005.” (NR)

Art. 2º Mantém-se inalteradas as demais disposições do Decreto n. 3.375, de 2005, não expressas neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 11 de junho de 2018; 38º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 14.137, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Designa o servidor EMANUEL SANTOS SOUZA para exercer o acompanhamento e fiscalização das obras públicas no âmbito do Município de Costa Rica - MS.

O Prefeito Municipal de Costa Rica - Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor WALDELI DOS SANTOS ROSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EMANUEL SANTOS SOUZA, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, inscrito na matrícula n. 6291-0, portador da Cédula de Identidade com RG n. 2052048-4 – SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 029.343.591-07, para exercer o acompanhamento e fiscalização das obras públicas de competência do Município de Costa Rica - MS, inclusive daquelas vinculadas a convênios com o Estado ou a União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Costa Rica, 11 de junho de 2018; 38º ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 68/2018
Processo nº 1241/2018

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.375/2005 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a licitação do tipo “melhor preço por item” visando a aquisição de um equipamento, tipo mini carregadeira de pneus para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, a data para abertura das propostas é 25 de junho de 2018 às 14:30 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para mais informações consultar o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Costa Rica, sito Ambrosina Paes, nº 228, Centro, na cidade de Costa Rica/MS ou ainda pelo telefone (67) 3247-7000.

O edital e anexos também poderão ser retirados diretamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no campo “processos”.

Costa Rica, 11 de junho de 2018
Valéria Alves Vieira
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 77/2018
Processo nº 1475/2018

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.375/2005 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a licitação do tipo “melhor preço por item” visando o aquisição de um veículo SUV à diesel 4x4 para atender o gabinete, a data para abertura das propostas é 26 de junho de 2018 às 14:30 horas (horário Brasília) através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e anexos também poderão ser retirados diretamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no campo “processos”.

Para mais informações consultar o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Costa Rica, sito Ambrosina Paes, nº 228, Centro, na cidade de Costa Rica/MS ou ainda pelo telefone (67) 3247-7000 até 02 (dois) dias antes da data de recebimento das propostas.

Costa Rica, 08 de junho de 2018
Valéria Alves Vieira
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 59/2018
Processo nº 1155/2018
Sistema Registro de Preços

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.375/2005 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a licitação do tipo “melhor preço por item” visando o registro de preços para aquisição de botijão de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades, a data para abertura das propostas é 26 de junho de 2018 às 08:00 horas (horário local) na sede da Prefeitura Municipal de Costa Rica, no Departamento de Licitações, sito à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação, diretamente através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br> no campo “licitações e contratos”. Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada do edital e encaminhar nos e-mails: editais@costaricams.gov.br e licita.costaricams@hotmail.com, e caso os licitantes que fizerem a retirada do edital não remeter o recibo de retirada ao Departamento de Licitações, nos e-mails acima citados, exime totalmente o Município de Costa Rica / Departamento de Licitações, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A presente licitação é destinada à participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2017.

Esclarecendo que maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitação no endereço acima citado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de realização do certame.

Costa Rica, 07 de junho de 2018
Valéria Alves Vieira
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 66/2018
Processo nº 1243/2018
Sistema Registro de Preços

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.375/2005 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a licitação do tipo “melhor preço por item” visando o registro de preços para aquisição de utensílios de limpeza e produtos para atender as escolas e creches da rede municipal de ensino, a data para abertura das propostas é 25 de junho de 2018 às 08:00 horas (horário local) na sede da Prefeitura Municipal de Costa Rica, no Departamento de Licitações, sito à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação, diretamente através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br> no campo “licitações e contratos”. Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada do edital e encaminhar nos e-mails: editais@costaricams.gov.br e licita.costaricams@hotmail.com, e caso os licitantes que

fizerem a retirada do edital não remeter o recibo de retirada ao Departamento de Licitações, nos e-mails acima citados, exime totalmente o Município de Costa Rica / Departamento de Licitações, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esclarecendo que maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitação no endereço acima citado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de realização do certame.

Costa Rica, 07 de junho de 2018
Valéria Alves Vieira
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 78/2018
Processo nº 1468/2018

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.375/2005 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a licitação do tipo "melhor preço por lote" visando o a aquisição de tubos de concreto para drenagem de águas pluviais na Rodovia MS 306 no Distrito Alves de Lima, povoado da Lage, a data para abertura das propostas é 26 de junho de 2018 às 09:30 horas (horário local) na sede da Prefeitura Municipal de Costa Rica, no Departamento de Licitações, sito à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação, diretamente através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br> no campo "licitações e contratos". Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada do edital e encaminhar nos e-mails: editais@costaricams.gov.br e licita.costaricams@hotmail.com, e caso os licitantes que fizerem a retirada do edital não remeter o recibo de retirada ao Departamento de Licitações, nos e-mails acima citados, exime totalmente o Município de Costa Rica / Departamento de Licitações, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esclarecendo que maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitação no endereço acima citado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de realização do certame.

Costa Rica, 08 de junho de 2018
Valéria Alves Vieira
Pregoeira Substituta

Despacho do Ordenador de Despesas

O Ordenador de Despesas Waldeli dos Santos Rosa, Prefeito Municipal, ratifico o despacho emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Costa Rica e autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3373/2017 visando a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão total da obra, passando o valor global da obra para 20/09/2018, referente ao Processo Licitatório nº 2673/2017, modalidade Tomada de Preços nº 27/2017, conforme justificado nos autos.

Costa Rica, 11 de junho de 2018
Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

Despacho do Ordenador de Despesas

O Ordenador de Despesas Waldeli dos Santos Rosa, Prefeito Municipal, ratifico o despacho emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Costa Rica e autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo visando o aditamento do valor contratual em mais R\$ 18.392,80 (dezoito mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), equivalente a 23,89606340132519%, passando o valor global da empresa para R\$ 95.362,80 (noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), referente o Contrato nº 3383/2017 resultante do Processo Licitatório nº 2665/2017, modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2017.

Costa Rica, 11 de junho de 2018
Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

Processo nº 2557/2017
Tomada de Preços nº 25/2017

Objeto: Contratação de empresa para ampliação do prédio da Secretaria de Educação, com área a ampliar de 234,65.

Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, Waldeli dos Santos Rosa, no uso de minha competência e tendo como prerrogativas os regimentos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a inadimplência praticada pela empresa CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 05.776.532/0001-39, em relação ao cumprimento das cláusulas contratuais, conforme documentos acostados às fls. 316 e 322.

Considerando ainda, o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de fls. 352/357 do processo em epígrafe, que dentre outras ponderações sugere a aplicação da penalidade de Advertência.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e com fundamento no Art. 87, Inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 05.776.532/0001-39.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Costa Rica, 11 de junho de 2018
Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município de Costa Rica, edição nº 2.171, de 05 de junho de 2018, pagina 04, passando a constar a seguinte matéria:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 56/2018
Processo nº 1083/2018
Sistema Registro de Preços

ORDENADOR DE DESPESAS e PREFEITO MUNICIPAL de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, homologo o resultado da modalidade acima especificada, objetivando o registro de preços visando a aquisição de materiais para a prevenção odontológica para atendimento da saúde bucal junto à Rede Municipal de Ensino.

Empresa Vencedora:

MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 06.923.493/0001-18, vencedora do item 01, com valor global de R\$ 4.753,48 (quatro mil e setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Costa Rica, 04 de junho de 2018
Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 59/2018. Aos 08 de junho de 2018.

Nomeia os membros da Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica-MS, JOSÉ AUGUSTO MAIA VASCONCELLOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 26, inciso XIX, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para cargos públicos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara Municipal de Costa Rica de 2018, destinado ao preenchimento de vagas para cargos públicos efetivos do quadro do Legislativo Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º A Comissão terá como integrantes o servidor MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES e os vereadores ARTUR DELGADO BAIRD e AVERALDO BARBOSA DA COSTA.

Art. 4º A Comissão terá como presidente o servidor MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos

necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA,
aos 08 de junho de 2018.

JOSÉ AUGUSTO MAIA VASCONCELLOS
Vereador - Presidente

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

A Câmara Municipal de Costa Rica, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providas pelo Regime Estatutário. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** - A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda – EPP**.
- 1.2** - **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público divulgadas, até sua homologação, no site www.unisisp.com.br e na Câmara. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Câmara em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
- 1.3** - Os cargos, as vagas, as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos no Anexo I.
- 1.4** - As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo II do presente Edital.

CAPÍTULO 2

DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 2.1.1**-O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
- 2.1.2**-Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
 - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Administração;
 - VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII. não ocupar emprego ou cargo público, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.unisisp.com.br, no período de **11 de junho a 08 de julho de 2018, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site www.unisisp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- c) escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- e) na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo escolhido, conforme tabela abaixo:

Nível de Ensino Fundamental	R\$ 17,00
Nível de Ensino Médio	R\$ 17,00

2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.4- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.unisisp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a UNISISP, pelo telefone (18) 3199-1019, para verificar o ocorrido.

2.2.5- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso Público correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.6- A UNISISP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3 - Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

- 2.4 -** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.5 -** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.
- 2.5.1-** Os candidatos poderão inscrever-se para apenas um cargo. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de um cargo será homologada apenas a última inscrição, identificada pela inscrição de número superior, ou seja, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, **não** havendo devolução da taxa de inscrição.
- 2.6 -** Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Ordinária nº 1138/2013 de 10/06/2013:
- I - O cidadão comprovadamente desempregado, os carentes e trabalhadores que ganham até 1 (um) salário mínimo por mês;
 - II - O desempregado, o carente e o trabalhador que recebem até 1 (um) salário mínimo poderão participar, usufruindo da isenção de até 3 (três) concursos por ano;
 - III - A isenção somente será concedida para aqueles interessados que comprovarem residir no Município no mínimo há 02 (dois) anos.
 - IV - Caso o concursado seja aprovado em qualquer modalidade de concurso público efetuado pela administração pública, após sua admissão será a referida taxa descontada em 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas de seu vencimento ou remuneração (Lei Ordinária 1138/2013 – Art. 1º - § 1º)
- 2.6.1-** O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.7, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar o site www.unisisp.com.br no período de **11 a 15 de junho de 2018**;
 - b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - c) protocolar no período de **11 a 15 de junho de 2018**, na sede da Câmara Municipal de Costa Rica (Setor de Protocolo), Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 190, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário do Mato Grosso do Sul), em envelope identificado, contendo:
 - ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no Concurso Público;
 - fotocópia do documento de identidade.
 - **se desempregado** comprovar situação mediante: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), somente das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.
 - Comprovação de Moradia no município há no mínimo 02 (dois) anos.
- 2.6.2- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.** Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.
- 2.6.3-** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.6.4-** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das **15h do dia 21 de junho de 2018**, através do site www.unisisp.com.br.
- 2.6.5-** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.unisisp.com.br, nos dias de **22 e 23 de junho de 2018**.

- 2.6.6-** A partir das 15h do dia **27 de junho de 2018**, estará disponível no site www.unisisp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6.7-** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Concurso Público deverá acessar novamente o site www.unisisp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.
- 2.6.8-** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

CAPÍTULO 3

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ou DA RESERVA DE VAGAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRO-BRASILEIROS)

- 3.1** - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer, e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 426/1998 e suas alterações, sendo-lhes reservadas 10% (dez por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo/emprego.
- 3.1.1-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 3.1.2-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.
- 3.2** - Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a UNISISP, situada na Av. Presidente Vargas, 823 – 6º Andar – Sala 603 – Centro – Dracena/SP, postando até o último dia de inscrição:
- requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Concurso Público para o qual se inscreveu;
 - laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
 - solicitação de prova especial**, se necessário, incluindo o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.). **(A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência)**
- 3.2.1-** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.2.2-** Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

- 3.2.3-** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.2.4-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.3 -** Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Administração, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.3.1-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
- 3.4 -** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.4.1-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.5 -** Os afro-brasileiros, aprovados e classificados dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para provimento de cargos efetivos nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, conforme estabelece a Lei Ordinária nº 822/2006 de 31/05/2006, constante na íntegra no Anexo V do presente edital.
- 3.5.1-** As frações decorrentes do cálculo do percentual de 20% (dez por cento), quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.
- 3.5.2-** Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de afro-brasileiro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no concurso público, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.
- 3.5.3-** De acordo com a Lei Ordinária nº 822/2006, o critério para identificação dos candidatos ou candidatas na reserva de 20% far-se-á através de:
- I. análise do fenótipo do candidato ou candidata;
 - II. auto-declaração do candidato ou candidata (Anexo VI), como parte da documentação exigida no concurso público;
 - III. no ato de inscrição anexar foto do candidato ou candidata na auto-declaração.
- Os documentos acima indicados deverão ser enviados até o último dia de inscrição para o e-mail declaracao@unisisp.com.br em cópias digitalizadas coloridas.
- 3.5.4-** As pessoas de raça negra participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5.5-Para efeito do concurso público pretendido, a não manifestação do candidato na forma prevista implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos afro-brasileiros.

3.5.6-A comprovação do pertencimento a raça negra deverá ser feita no momento da posse sob pena de perda dos direitos concernentes à reserva de vaga de que dispõe a lei municipal.

CAPÍTULO 4

DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 - O Concurso Público constará das provas / etapas conforme Anexo III do presente Edital.

4.2 - Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no Anexo IV do presente Edital.

4.3 - A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

4.4 - A **prova prática** objetiva avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao cargo, respeitando-se o conteúdo programático descrito no presente Edital.

CAPÍTULO 5

DAS PROVAS / ETAPAS

PROVA OBJETIVA

5.1 - LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Costa Rica/MS no dia **29 de julho de 2018**, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Câmara Municipal, por meio de jornal com circulação no município e do site www.unisisp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1-HORÁRIOS

Horário do Mato Grosso do Sul
Abertura dos portões – 7:00 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas
Assistente Contábil
Assistente Técnico Administrativo
Assistente de Secretaria
Recepcionista
Auxiliar de Serviços Gerais

5.2 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

- 5.3** - Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da UNISISP e da Câmara, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.unisisp.com.br.
- 5.3.1**-Será disponibilizado no site www.unisisp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 5.3.2**-A prova objetiva terá a **duração de 2h (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.3.3**-O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após decorrida 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala a folha de respostas, podendo levar consigo o caderno de questões.
- 5.4** - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 5.4.1**-Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.4.2**-Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 5.5** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Concurso Público.
- 5.5.1**-O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público.
- 5.5.2**-Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela UNISISP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

- 5.5.3-**O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela UNISISP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4-**Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5.5-**Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela UNISISP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa UNISISP;
 - estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso Público.
- 5.7 -** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa UNISISP.
- 5.7.1-**O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.8 -** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.9 -** Ao final das provas, os dois últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.10 -**A regra do item anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização da prova, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 5.11 -**O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.unisisp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

PROVAS PRÁTICAS

5.12- As **provas práticas** serão realizadas em data, locais e horários a serem divulgados por meio do Edital que publicará o Resultado das provas objetivas (escritas).

5.13- Serão convocados para as provas práticas para os quais prevê o Edital, candidatos aprovados e classificados na proporção citada a seguir, aplicando-se, em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital.

CARGOS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA		
	LISTA GERAL	PCD	TOTAL
Assistente Técnico Administrativo	20	01	21
Assistente de Secretaria	20	01	21
Recepcionista	20	01	21
Auxiliar de Serviços Gerais	15	01	16
<i>Não havendo candidatos aprovados na prova objetiva para as vagas reservadas a PcD o número total de será preenchido pelos demais candidatos.</i>			

DEMAIS NORMAS

5.14 - Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários;

5.15 - Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;

5.16 - É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da UNISISP, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata;

5.17- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

5.17.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

5.17.2 - A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

5.18 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5.18.1- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

CAPÍTULO 6 DOS TÍTULOS

6.1 - O Concurso Público será de **provas com valoração de títulos**.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	10 (dez) pontos - máximo um título
Mestrado	07 (sete) pontos - máximo um título
Pós Graduação <i>latu sensu</i>	03 (três) pontos – máximo um título
Graduação	01 (um) ponto – máximo um título
Certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo (Conforme 6.7 e 6.8)	0,5 (zero vírgula cinco) ponto - máximo dois títulos
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

6.2 - Os candidatos deverão apresentar na **data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EXCLUSIVAMENTE EM CARTÓRIO DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em **envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato**, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato.

Modelo (Envelope)

<p>TÍTULOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO</p>	<p>CONCURSO PÚBLICO <input type="checkbox"/></p> <p>Câmara Municipal de Costa Rica/MS</p> <p>Cargo: Nome do Candidato(a): Inscrição nº: RG:</p>
---	--

6.2.1- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.

6.2.2- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação;

6.2.3- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.

6.2.4- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de

impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

- 6.3 -** Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 6.3.1-** Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter **EXPRESSAMENTE** as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 6.4 -** Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. **As cópias reprográficas deverão ser autenticadas exclusivamente em cartório.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, títulos emitidos eletronicamente.
- 6.5 -** Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 6.6 -** Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.
- 6.7 -** Somente será considerado o Certificado ou Atestado de aprovação em concurso público ou processo seletivo expedido pelo órgão público responsável pelo processo de seleção ou empresa organizadora do mesmo, em que conste o número e o ano do concurso/processo seletivo, o cargo pleiteado e a assinatura e função do responsável pela emissão do certificado.
- 6.8 -** Para efeito de pontuação referente à aprovação em concurso público ou processo seletivo não serão aceitas, mesmo que autenticadas, cópias de publicações de resultado (oficiais ou não), documentos relacionados à posse ou contratação em cargo ou função pública, ou qualquer outro documento que não mencionado no item anterior.
- 6.9 -** Os pontos serão contados apenas para efeito de **“classificação”** e não de **“aprovação”**. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 6.10 -** Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas objetivas, os pontos somente serão computados no resultado final.
- 6.11 -** Os títulos entregues não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após a Homologação do Concurso Público.

CAPÍTULO 7

DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS

DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 -** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.1.1-** A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:**NPO = Nota da Prova Objetiva****TQP = Total de Questões da Prova****NAP = Número de Acertos na Prova**

- 7.1.2-** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 7.1.3-** O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

DA PROVA PRÁTICA (INFORMÁTICA)

7.2 - Para os cargos de **Assistente Técnico Administrativo, Assistente de Secretaria e Recepcionista**, os candidatos aprovados na prova objetiva (escrita) de acordo com o item 5.13 deste edital, serão submetidos à prova prática de caráter eliminatório e classificatório:

7.2.1 - A prova prática de digitação será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2.2 - A prova consistirá de cópia de texto impresso e será aplicada por turmas de candidatos, chamados a cada 20 minutos, em editor de textos disponibilizado (Microsoft Word 2003 ou superior, BrOffice e/ou Libre Office) e teclado com configurações ABNT 2.

7.2.3 - A prova será avaliada quanto à produção (número de caracteres digitados) e erros (número e tipo de erros cometidos na transcrição).

7.2.4 - Em princípio será atribuída a nota 100 (cem) à transcrição completa e sem erros do texto modelo com aproximadamente 900 caracteres (com espaços), no prazo máximo de em 6 (seis) minutos.

7.2.5 - A nota do candidato será calculada levando-se em conta o número de caracteres digitados no tempo estipulado, subtraindo-se os erros cometidos, aplicando-se a regra de três cuja fórmula é a seguinte:

$$NOTA = \frac{900 \text{ Caracteres}}{\text{Caracteres- Erros}} = \frac{100}{\text{Notado Candidato}}$$

7.2.6 - Os erros serão observados, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se erro cada uma das seguintes ocorrências:

Erro ortográfico:

- a) palavra, sinal, acento e letra saltada, trocada, invertida, omitida, duplicada;
- b) espaço desnecessário e falta de espaço;
- c) falta ou uso indevido de maiúsculas;
- d) falta ou uso indevido de parágrafos;
- e) falta ou uso indevido de negrito, itálico ou sublinhado;

- **DESCONTO = 1 (UM) ERRO**

- f) espaçamento desigual entre as linhas, espaçamento simples ou muito largo;
- g) tabulação desigual, falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe;
- h) tamanho da fonte (tamanho da letra) diferente da solicitada;
- i) fonte diferente da solicitada;
- j) alinhamento em desacordo;

- **DESCONTO = 5 (CINCO) ERROS**

k) o conjunto de palavras saltadas ou repetidas (cuja soma esteja entre 31 e 60 caracteres);

- **DESCONTO = 10 (DEZ) ERROS**

7.2.7 - O candidato será responsável por qualquer falha decorrente de tecla acionada indevidamente, a qual venha prejudicá-lo durante a realização da prova prática, devendo o candidato ter conhecimento básico de informática que lhe permita solucionar o problema, caso isto ocorra.

7.2.8 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos na prova prática.

7.2.9 - O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova prática será desclassificado do Concurso Público.

DA PROVA PRÁTICA

7.3 - Para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, os candidatos aprovados na prova objetiva (escrita) de acordo com o item 5.13 deste edital, serão submetidos à prova prática de caráter eliminatório e classificatório:

7.3.1 - A prova prática consistirá na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando por base as atribuições do cargo, bem como o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, com tempo máximo para a execução de 10 (dez) minutos.

7.3.2 - Terminado o prazo determinado no item 7.3.1 (10 minutos) o examinador interromperá a execução da tarefa determinada, mesmo que não a tenha concluído, sendo avaliadas as etapas cumpridas.

7.3.3 - Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.3.4 - Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamentos eletrônicos, ou qualquer outro que atrapalhe a realização da prova, sob pena de desclassificação.

7.3.5 - Os fatores a serem avaliados na execução da Prova Prática são:

- I. Observação das regras de segurança (10 pontos);
- II. Habilidade no uso de materiais (20 pontos);
- III. Conhecimento Técnico na execução da tarefa (30 pontos);
- IV. Organização (20 pontos);
- V. Produtividade (20 pontos);

7.3.6 - O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova prática será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 8**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1** - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
 - c) maior nota na prova de Língua Portuguesa, se houver.
 - d) maior nota na prova de Matemática, se houver.
 - e) maior idade.
- 8.1.1** - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 8.1.2** - O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 9**DO RESULTADO FINAL**

- 9.1** - Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e avaliação de títulos**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.
- 9.2** - Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e prática**, a nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas das provas objetivas e práticas, acrescido da soma dos títulos, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \left(\frac{NPO + NPP}{2} \right) + NPT$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPP = Nota da Prova Prática

NPT = Nota da Prova de Títulos

CAPÍTULO 10**DOS RECURSOS**

- 10.1** - Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, **excluindo-se** o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- da homologação das inscrições;
 - dos gabaritos (*divulgação no site*);
 - do resultado do Concurso Público em todas as suas fases.
- 10.2** - Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.unisisp.com.br
 - em seguida clicar em RECURSOS, CONCURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 10.3** - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 10.3.1 deste edital.
- 10.3.1**- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 10.3.2**- O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da UNISISP.
- 10.4** - Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da UNISISP poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 10.4.1**- Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova, independentemente de interposição de recursos.
- 10.5** - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 10.6** - Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca;
- 10.7** - Recursos inconsistentes ou intempestivos serão julgados como “**não conhecidos**”, sem julgamento de mérito.
- 10.8** - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.
- 10.9** - A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO 11**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1** - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá

alegar qualquer espécie de desconhecimento.

- 11.2 -** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 11.3 -** Não obstante as penalidades cabíveis, a UNISISP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 11.4 -** A UNISISP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.
- 11.5 -** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.unisisp.com.br.
- 11.6 -** Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 11.7 -** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.
- 11.8 -** A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
- 11.9 -** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 11.10 -** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes;
- 11.11 -** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 11.12 -** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação;
- 11.13 -** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda - EPP, a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.14- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Câmara por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 59/2018, de 08 de junho de 2018 e UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda – EPP.

11.15- A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Costa Rica/MS, 08 de junho de 2018

José Augusto Maia Vasconcellos
Presidente

ANEXO I
DOS CARGOS

Cargos	Vagas		Nível	Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Geral	PcD				
Assistente Contábil	01		IV	40	2.615,28	Nível de Ensino Médio Técnico e Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Assistente Técnico Administrativo	02		III	40	1.964,21	Nível de Ensino Médio
Assistente de Secretaria	02		III	40	1.964,21	Nível de Ensino Médio
Recepcionista	02		II	40	1.493,49	Nível de Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	02		I	40	1.019,89	Nível de Ensino Fundamental (5º ano do Ensino Fundamental)

Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

ANEXO II ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE CONTÁBIL

Execução de atividades auxiliares em contabilidade, preparação de atividades e documentos em amparo e auxílio ao serviço da contabilidade.

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Execução de serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendimento a fornecedores e demais pessoas, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; cuidado e guarda de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, atua no atendimento das pessoas e das autoridades.

ASSISTENTE DE SECRETARIA

Realização de rotinas administrativas, atendimento das autoridades e visitantes, expedição e recebimento de ofícios, protocolo de documentos, expedientes e arquivamento, organização de agenda e assessoramento aos vereadores e diretores da Casa.

RECEPCIONISTA

Atuação na recepção da Câmara Municipal, atendimento e filtro de ligações e pessoas, anotação de recados e recebimento de visitas, responsabilidade pela compra de materiais de escritório, higiene e outros, direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestação de apoio em geral.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara, bem como serviços de entrega e recebimento de correspondências, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Serviços de Almojarifado, controle de estoque e auxiliar nas compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar serviços de carga e descarga de materiais; organização de móveis e utensílios, serviços de varrição, capina e limpeza geral de pátios; Auxiliar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.

**ANEXO III
DAS PROVAS / ETAPAS**

Os quadros a seguir apresentam as disciplinas e o número de questões.

Assistente Contábil

DISCIPLINA	QUESTÕES
Conhecimentos Específicos	20
Língua Portuguesa	08
Matemática	07
Conhecimentos Gerais	05
TOTAL DE QUESTÕES	40
Título	SIM

Assistente Técnico Administrativo, Assistente de Secretaria, Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais

DISCIPLINA	QUESTÕES
Conhecimentos Específicos	20
Língua Portuguesa	08
Matemática	07
Conhecimentos Gerais	05
TOTAL DE QUESTÕES	40
Título	SIM
Prova Prática	SIM

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

Cargo	Conteúdos
Assistente Contábil	<p>Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.</p> <p>Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.</p> <p>Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Civis, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.</p> <p>Conhecimentos Específicos: Patrimônio Público; Lançamento; Receitas; Despesas; Tributos; Participação do Município em Tributos Estaduais e Federais; Aziendas Públicas; Bens Públicos; Estágios da receita orçamentária; Lei 4.320 de 17/03/1964; Contabilidade Pública; Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações: Lei 8883/94, 9648/98 e 9854/99; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins; Lei Orgânica do Município de Costa Rica; Regimento Interno da Câmara Municipal de Costa Rica.</p>

**Assistente Técnico
Administrativo**

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Civis, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. **FONTES:** Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

Conhecimentos Específicos: Ata – Ofício – Memorando – Certidão – Atestado – Declaração – Curriculum Vitae – Procuração – Aviso – Comunicado – Circular – Requerimento – Portaria – Edital – Decreto – Carta Comercial – Organograma – Fluxograma – Recebimento e Remessa de Correspondência Oficial – Impostos e Taxas – Siglas e Abreviaturas – Formas de Tratamento em correspondências oficiais – Tipos de Correspondência – Atendimento ao público – Noções de Protocolo – Arquivo e as Técnicas de Arquivamento – Assiduidade – Disciplina na execução dos trabalhos – Relações Humanas no trabalho – Poderes Legislativo e Executivo Municipal – Leis Ordinárias e Complementares (definições e utilizações) – Constituição Federal Art. 6º a 11; Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Processo de licitação (Lei 8.666/93 e alterações posteriores), Matemática Financeira; Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins; Lei Orgânica do Município de Costa Rica; Regimento Interno da Câmara Municipal de Costa Rica.

Assistente de Secretária

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os

acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Cíveis, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. **FONTES:** Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

Conhecimentos Específicos: Ata – Ofício – Memorando – Certidão – Atestado – Declaração – Curriculum Vitae – Procuração – Aviso – Comunicado – Circular – Requerimento – Portaria – Edital – Decreto – Carta Comercial – Organograma – Fluxograma – Recebimento e Remessa de Correspondência Oficial – Impostos e Taxas – Siglas e Abreviaturas – Formas de Tratamento em correspondências oficiais – Tipos de Correspondência – Atendimento ao público – Noções de Protocolo – Arquivo e as Técnicas de Arquivamento – Assiduidade – Disciplina na execução dos trabalhos – Relações Humanas no trabalho – Poderes Legislativo e Executivo Municipal – Leis Ordinárias e Complementares – Constituição Federal Art. 6º a 11; Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins; Lei Orgânica do Município de Costa Rica; Regimento Interno da Câmara Municipal de Costa Rica.

Recepcionista

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de

Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Cíveis, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. **FONTES:** Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

Conhecimentos Específicos: Técnicas de Comunicação; Uso do Fax; Qualidade no atendimento ao público; Formas de atendimento ao público e ao telefone; Assiduidade; Disciplina na execução dos trabalhos; Relações Humanas no trabalho; Noções de Protocolo; O Arquivo e as Técnicas de Arquivamento; Classificação da Correspondência; Serviço Postal; Utilização da copiadora; Telefones úteis e de emergência; Telefonia fixa e móvel; Conhecimentos de pagers, intercomunicadores, rádios e sistemas de auto-falantes; Livro de registro de correspondência; Transferência de chamadas telefônicas em PABX; Uso do correio de voz; Imagem profissional; Sigilo profissional; Tarifação telefônica; Formas de Tratamento; Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins; Lei Orgânica do Município de Costa Rica; Regimento Interno da Câmara Municipal de Costa Rica.

Auxiliar de Serviços Gerais

Língua Portuguesa: Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oraação (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio

Ambiente; Direitos Humanos: Cíveis, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

Conhecimentos Específicos: Limpeza de vasos sanitários, pisos e paredes revestidas ou não; lavagem de toalhas de mesa e rosto, guardanapos e panos de chão; limpeza e conservação de móveis de madeira, fórmica e vidros, limpeza de vitraux; serviços de copa envolvendo preparo e servir café, chás, sucos, etc; destinação do lixo; lavagem de utensílios de copa e cozinha; Noções de higiene; Noções de segurança no trabalho; Serviço de correio; Protocolo de documentos; Tipos de correspondências; Formas de tratamento de pessoas e autoridades; Serviço de Banco; Noções básicas de primeiros socorros; Lei Orgânica do Município de Costa Rica; Regimento Interno da Câmara Municipal de Costa Rica.

ANEXO V
LEI ORDINÁRIA 822/2006



Lei Ordinária nº 822/2006 de 31 de Maio de 2006

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE 20% DOS CARGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, EM COMISSÃO, NOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, AUTARQUIAS E FUNDAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE COSTA RICA, AOS AFRO-BRASILEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SENHOR WALDELI DOS SANTOS ROSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 96 INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - O provimento de cargos nos Órgãos, Entidades, Autarquias e Fundação da Administração Direta e Indireta do município, obedecido o princípio do concurso público de provas ou de provas de títulos, far-se-á com reserva de 20% (vinte por cento) para negros e negras. O critério para identificação dos candidatos ou candidatas na reserva de 20% far-se-á através de:

I - análise do fenótipo do candidato ou candidata;

II - auto-declaração do candidato ou candidata, como parte da documentação exigida no concurso público;

III - no ato de inscrição anexar foto do candidato ou candidata na Auto-declaração.

Parágrafo único. - As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata este artigo, quando maiores ou igual a 0,5 (cinco décimos), serão arredondados para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 2º. - As vagas, reservadas nos termos do artigo 1º desta Lei, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso, ou aprovação de candidatos negros ou negras.

§ 1º. - Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica, com a relação dos candidatos negros ou negras aprovados.

§ 2º. - As vagas reservadas nos termos do artigo 1º desta Lei, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso, ou aprovação de candidatos negros ou negras.

§ 3º. - O candidato perderá sua vaga caso não cumpra os requisitos constantes no "caput" deste artigo, sendo chamado para seu lugar o candidato subsequente da lista específica.

§ 4º. - Os editais de concurso público a serem publicados a partir da vigência desta Lei conterão os elementos necessários ao conhecimento de que nela se contém, sob pena da nulidade,

Art. 3º. - A reserva que trata o artigo 1º desta lei, aplica-se, ainda nos casos de provimento de cargos de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos da Administração Direta e Indireta. (VETADO).

Art. 4º. - Nos contratos firmados pela Administração Direta e Indireta com empresas prestadoras de serviços continuados, a partir da data da vigência desta lei, deverá constar cláusula prevendo a reserva de 20% (vinte por cento) do total de funcionários, cujos cargos serão preenchidos por negros ou negras. (VETADO).

Art. 5º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Paço Municipal, 31 de maio de 2006.

WALDELI DOS SANTOS ROSA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 31/05/2006

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA AFRO-BRASILEIROS



Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público da Câmara de Vereadores de Costa Rica, que sou cidadão (ã) afro-descendente, nos termos a legislação municipal em vigor (Lei Ordinária nº 822/2006), identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Costa Rica/MS, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do (a) candidato (a))

Os documentos indicados no item 3.5.3 deverão ser enviados até o último dia de inscrição para o e-mail declaracao@unisp.com.br em cópias digitalizadas coloridas.

BOLETIM DIARIO TESOURARIA

08/06/2018

NOTAS EMPENHADAS	
TOTAL DE DEBITOS	R\$ -

PREFEITURA

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9		R\$	599.463,43
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0		R\$	54.199,54
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5		R\$	16.504,00
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8		R\$	215.333,05
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7		R\$	202,48
ICMS-DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES LEI 87/96-283.141-4		R\$	17.300,26
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8		R\$	534.653,56
APLICAÇÃO FINANCEIRA - 41.014-4		R\$	1.080,39
FOLHA DE PAGAMENTO - 13.400-7		R\$	38.125,11
ARRECADADO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2		R\$	1.276.929,49
ARRECADADO - BANCO BRADESCO - 13.500-3		R\$	38.875,96
REND. - 6.718-0		R\$	15,88
1.147-9		R\$	2.360.785,62
REMUNERAÇÃO SOBRE AÇÕES - 1.104-5		R\$	5.819,44
FMDD - 6.625-7		R\$	122.653,78
ARRECADADO SICREDI - 50.007-0		R\$	12.068.782,78
IPI - EXPORTAÇÃO -8.124-8		R\$	29.263,77
DETRAN - 10864-2		R\$	45.928,62
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7		R\$	166.571,76
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8		R\$	21.227,17
ARRECADADO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 15 - 9		R\$	827.778,56
ARRECADADO DO BANCO BRADESCO - 3.789-3		R\$	24,57
FOLHA DE PAGAMENTO - BRADESCO - 3.790-7		R\$	1.053.918,67
FUNDERSUL - ICMS - 11.020-5		R\$	2.549,60
Simplex Nacional 11.783-8		R\$	13.979,42
Iluminação Pública - 23.623-3		R\$	480.956,21
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1		R\$	30.775,72
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2		R\$	2.167,69
FUNDO DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL 40.334-2			
	TOTAL:	R\$	20.025.866,53

EDUCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - 41.082-9			
5% EDUCAÇÃO - 5.044-X		R\$	473.903,92
SALÁRIO EDUCAÇÃO - 9.221-5		R\$	279.981,83
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0		R\$	8.831,19
PNAE -CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5		R\$	46.037,49
FNDE - BRINQUEDOS DIDÁTICOS ED.INFANTIL- 20.832-9			
FNDE - BRASIL CARINHOSO-APOIO A CRECHES-21.860-X		R\$	12.910,77
FNDE -NOVAS TURMAS-MAN.DA EDUC.INFANTIL 23.094-4		R\$	93.961,05
FNDE - INFRAESTRUTURA ESCOLAR -EQUIP. E MOBIL. PROINFÂNCIA 24.319-1		R\$	122.209,91
FUNDEB -11.615-7		R\$	1.935.153,32
	TOTAL:	R\$	2.972.989,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B. BRASIL - 1872 -4 15% SAÚDE - 41.023-3	MUNICIPIO		
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4	MUNICIPIO	R\$	15.754,26
B.BRASIL - 1872-4 BLATB - ATENÇÃO BÁSICA 17.934-5	UNIÃO	R\$	760.816,34
B.BRASIL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSP- 17.936-1	UNIÃO	R\$	436.958,41
B.BRASIL - MS-500325-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-CUSTEIO SUS - 24.903-3	UNIÃO	R\$	1.626.082,03
B.BRASIL- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. - SUS - INVESTIMENTOS - 24.941-6	UNIÃO	R\$	524.077,29
B.BRASIL-1872-4-PPI- PACTUADO INTEGRADO - 40.675-9	ESTADO	R\$	75,92
B.BRASIL- 1872-4 -FIS / SAÚDE - 40.775.5	ESTADO	R\$	472.605,57
B.BRASIL-1872-4-INC.EST.VIG.SANITÁRIA -40.909-X	ESTADO	R\$	3.465,23
B.BRASIL-1872-4-PAF-PROG.ASSIST.FARMAC. 40.910-3	ESTADO	R\$	17.768,96
B.BRASIL- 1872-4 - SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF- 40.913-8	ESTADO	R\$	66.136,36
B.BRASIL-1872-4 PPI -T.PACIENTES CRÍTICOS - 40.915-4	ESTADO	R\$	3.633,88
B.B-1872-4-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ESTADO 41.053-5	ESTADO	R\$	195.473,60
	TOTAL:	R\$	4.122.847,85

SECRET. MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 40.334-2

46,15

CAUÇÃO ILUMINAÇÃO JD BUENOS AIRES 47-7	MUNICIPAL		174.706,98
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 167-3	MUNICIPAL	R\$	2.937,66
200 - CASAS MÓDULO I - CAIXA - 13.995-8		R\$	852.680,06
200 - CASAS MÓDULO II - CAIXA - 13.977-0		R\$	38.435,45
200 - CASAS MÓDULO III - CAIXA - 13.997-4		R\$	38.435,45

200 - CASAS MÓDULO IV - CAIXA - 13.978-8		R\$	36.049,28
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 1.178-9	MUNICIPAL	R\$	41.390,35
PRIMEIRO EMPREGO - 7.692-9	MUNICIPAL	R\$	4.178,37
PMCR Lar Abrigo Esperança - 11.277-1	MUNICIPAL	R\$	5.203,13
BLOCO ACESUAS TRAB. - 23.158-4	UNIÃO	R\$	122,49
BLOCO APRIMORA REDE - 23.159-2	UNIÃO	R\$	0,70
BLOCO BPC-ESCOLA - 23.160-6	UNIÃO	R\$	2,17
BLOCO IGDBF-INDICE.GERAL DESENV.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 23.162-2	UNIÃO	R\$	11.316,75
BLOCO IGD SUAS-IND.GEST.DESCENT.SIST.Ú.A.S23.164-9	UNIÃO	R\$	21.019,15
BLOCO PROT. ESPECIAL MEDIA COMPLEX. - 23.165-7	UNIÃO		
	UNIÃO		
BLOCO - PROT. SOCIAL BASICA - 23.167-3	UNIÃO	R\$	3.120,70
BLOCO - MAC - F.M.A.S - 25.025-2		R\$	1.186,51
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	ESTADO	R\$	9.208,68
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4	ESTADO	R\$	10.610,69
CASA LAR SANTA TEREZINHA - 41.032-2	ESTADO	R\$	15.078,41
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 41.033-0	ESTADO	R\$	13.033,43
B.B. - CREAS - 41.106-X	ESTADO	R\$	31.610,75
FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA ADOLESCENTE - 7.313-X	MUNICIPAL	R\$	10.733,57
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	ESTADO	R\$	49.447,19
	TOTAL:	R\$	1.370.554,07
SALDO CONSOLIDADO PMCR		R\$	28.492.257,93

LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS DO DIA JÁ SOMADO AO SALDO CONSOLIDADO

FIS/SAÚDE	197.572,50
FUNDEB	177.005,36
FIS	49.447,19
FPM	744.639,72
ITR	4.362,73

CONVÊNIOS

TJ MS - 23.308-0		R\$	547.704,20
IMP.ESC.EDUC.INFANTIL CONSTRUÇÃO CRECHE-20.662-8		R\$	648.256,89
FNDE - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - E.B-URB.-21.566-X		R\$	26.189,43
CONSTRUÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO - 22362-x			
CONVÊNIO IMASUL COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - 23.553-9		R\$	43.134,09
CONVÊNIO Nº 27.728/2017 AGEHAB-FEHIS - 23.905-4		R\$	302.600,81
CONVÊNIO Nº 27.574/2017 DETRAN/MS - SINALIZAÇÃO - 24.442-2			
BRASIL RIDE 24 HORAS 24.723-5			
1 ETAPA DAS OBRAS CONTENÇÃO DA EROÇÃO AV.J.2 -7		R\$	448.568,94
PAV.ASFÁLTICA JK .6647.006-8		R\$	37.466,07
CONSTRUÇÃO CAMPO SINTÉTICO - 6647011-4			
PAV.ASFÁLTICA PARQUE IPÊS CONV.804194- 6647.014-9			
PAV.ASFÁLTICA LOT.RESID.BUENOS AIRES II - 6647.016-5			
PAV.ASFÁLTICA BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - 6647.017-3		R\$	99.663,05
APOIO A PROJETO INFRAESTRUTUTA TURÍSTICA - 6647.019-0		R\$	148.537,23
CONVÊNIO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICA - 6647.020-3		R\$	95.993,10
CONVÊNIO - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - 6647.021-1			
CONVÊNIO - PAV.ASFÁLTICA BAIRRO RESID.FLOR DO CERRADO. - 6647.023-8		R\$	98.620,00
SALDO TOTAL DOS CONVÊNIOS		R\$	2.496.733,81

SERVIÇO PREVIDÊNCIA MUN. COSTA RICA			
BANCO DO BRASIL S/A - 8.000-4		R\$	14.829.082,38
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-1		R\$	9.130.979,85
BANCO BRADESCO S.A - 3.774-5		R\$	649.210,83
BANCO COOP.SICRED S/A - 16.796-7		R\$	6.017.802,37
BANCO DO BRASIL S/A - 8.001-2		R\$	3.880,02
BANCO RURAL S/A - 10.000.047-3		R\$	11.769,46
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-6		R\$	4.326.014,22
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 21-3		R\$	13,99
BANCO BRB S.A - 027.043.362-7		R\$	153.203,24
24-mai			35.121.956,36

SUMÁRIO

DECRETO.....	DECRETOPág.01/03
PORTARIA.....	PORTARIAPág.03
AVISO DE LICITAÇÃO.....	AVISO DE LICITAÇÃOPág.03/04
DESPACHO DO ORDENADOR.....	DESPACHO DO ORDENADORPág.04
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPág.04
PODER LEGISLATIVO.....	PODER LEGISLATIVOPág.05/33
BOLETIM.....	BOLETIMPág.34/35

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica

Rua Ambrosina Paes Coelho nº 228

Cep: 79550-000

Fone/Fax: (0xx67) 3247-7000

email:

assecompmcr@gmail.com

site: www.costarica.ms.gov.br